

**CARTA CONVITE 04/2019**

PROCESSO 15/2019 – EDITAL 13 /2019

MENOR PREÇO POR ITEM**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Presidente do DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis) torna público que se acha aberta a presente licitação de modalidade **CARTA CONVITE**, sob nº **04/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues no Serviço de Compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters nº 217, Jardim São Vicente, em Penápolis-SP, até as **13h30min do dia 29/03/2019**.

1.3. O início da abertura do envelope 01 (Documentação) ocorrerá às **14h00min do dia 29/03/2019**, no mesmo endereço citado acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 (Proposta), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Para dirimir qualquer dúvida com relação a horário, será levado em conta o horário oficial de Brasília.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de diversos equipamentos de informática, conforme especificações no Termo de Referência (**Anexo I**), que é parte integrante deste processo.

2.2 - O DAEP poderá, a seu critério, acrescentar ou diminuir em até 25% os materiais ora licitados, de acordo com o artigo 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidadas ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.



3.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação e proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes os quais serão entregues no Serviço de Compras do DAEP, no local, dia e horários determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes (preferencialmente timbrados) fechados e rubricados no fecho, contendo os dizeres:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PENÁPOLIS
CARTA CONVITE Nº 04/2019
<NOME DO PROPONENTE>
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PENÁPOLIS
CARTA CONVITE Nº 04/2019
<NOME DO PROPONENTE>
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

4.2. O DAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO E CONTEUDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no **Anexo II**).

5.1.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, **POR FORA** dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

a) Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

b) Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

5.1.2 Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

5.1.3 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, **Anexo IV**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

5.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à comissão os envelopes 1 e 2, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares.

5.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.5. Será permitido apenas um representante a ser credenciado para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.6. . **Iniciada a sessão pública, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

5.7. No interior do **ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá conter ainda, os documentos abaixo discriminados, necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade:

a)-Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa ao créditos tributários federais.**



- b)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- e)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo V**;
- i)- Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo anexo VI**;
- j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- k) Comprovação da empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Declaração, Certidão ou Atestado** emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução por parte da empresa licitante da realização dos serviços.



5.8. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

5.12. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo DAEP.

5.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o DAEP poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

5.14. Aberto o envelope, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

5.15. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

6 - DA PROPOSTA

6.1. Dentro do envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, redigida em português do Brasil, de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter os seguintes elementos:

a)- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;



- b)- Número desta Carta Convite e do Processo;
- c)- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante neste edital;
- d)- **Preço: preços unitários e totais por item**, conforme modelo de proposta no **(Anexo IX)**;
- e)- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal.
- ** A proponente vencedora deverá informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.
- f)- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se da proposta conter prazo maior, ocasião em que será considerado este;
- g)- Apresentar **Declaração da aceitação plena e total** das condições desta Carta Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações. **(Anexo VII)**
- h)- **Prazo :** Em até 15 dias, após pedido feito pelo serviço de compras do DAEP.
- i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.
- j)- Marca e modelo, dos produtos ofertados;
- k) **citar prazo de garantia:**
- l) Assinatura do responsável;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, andaimes, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.



7- DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os tramites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:

7.2. A Comissão de licitações, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da fase habilitatória (envelope 1), conferindo-a com a exigida neste edital;

7.3. Em ato contínuo, a comissão procederá à abertura do Envelope 1 – Documentos, para habilitação ou não dos participantes, sendo todos os documentos, apreciados e rubricados pelos presentes.

7.4. Ocorrendo inabilitação de algum proponente, os envelopes “Propostas” serão mantidos fechados e serão rubricados externamente por todos os presentes.

7.5. Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 relativos à suas propostas.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Propostas” – Envelope 2, de cujo conteúdo tomarão ciência todos os presentes.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e será considerado o **menor preço por item**. Em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2 . Se houver **empate ficto**, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1 . Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.2.1**.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

b) Não havendo empate ficto e nem participação de Micro Empresa, em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) que não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou pelo representante autorizado.
- c) Com preços acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.
- d) que contiverem documentos em envelopes trocados.

8.4. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a lei de licitações, levando-se em conta, o interesse do DAEP.

8.5. O resultado final desta Carta Convite, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta-Convite.

9.2. – A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta-Convite será dirigida à autoridade subscritora do edital, por petição escrita, que decidirá **no prazo de até 02 (dois dias úteis) (art.41 §2º Lei licitações)**.

9.3. – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.2. Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (email ou impressos), devidamente fundamentados, assinados pelo prestador de serviço autônomo ou da sociedade e registrado no Protocolo do **DAEP**.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Para dirimir controvérsia deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Caso o LICITANTE adjudicatário se recuse a assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 meses;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao DAEP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o DAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

11.2 - O LICITANTE que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o DAEP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.1, sem prejuízo de outras que couberem no ordenamento legal vigente.

11.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou, de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica do licitante.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial na execução do contrato e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo DAEP, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 (doze) meses;
- c) Multa de 10 % (dez por centos) sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1% (um) por cento sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses por dia de atraso injustificado;

11.5. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exime a **CONTRATADA** de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao DAEP, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria **CONTRATADA**.

§ 1º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 2º - A inexecução total, ou parcial das obrigações, ora estabelecida sujeitarão ao contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do artigo 87 da referida legislação.

§ 3º - O DAEP poderá, a qualquer tempo, e independente de indenização, rescindir este Contrato nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 5º - Os casos fortuitos e de força maior, definidos do Código Civil Brasileiro serão admitidos como adiamento do prazo de execução, desde que comprovados em tempo hábil pela contratada e aceitos pelo DAEP. Neste caso, o prazo para execução Do serviço será acrescido por igual prazo ao da interrupção, mediante "Termo Aditivo".

12. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos de informática será de até **15 (quinze) dias úteis**, após pedido feito pelo Serviço de Compras do DAEP. No ato do pedido serão indicados o local e os horários para entrega dos equipamentos.

12.2 O pagamento será efetuado após a entrega do material, em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que o pagamento será liberado após vistoria final dos equipamentos, que será feita pelo Chefe de TI do DAEP.

12.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária às sanções previstas em Lei.

13.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

13-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega do produto, no setor de compras deste departamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

13.2- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

13.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4- O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o laudo a ser apresentado no ato da entrega.

13.5. Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o DAEP e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação: **Ficha 15** - Classificação Funcional Programática: 4.4.90.52.99 - 17.512.0055.1.055.04.11000 e **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000.

15. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

15.1. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

15.2. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

16.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

16.2. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou

notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O DAEP poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, assim como deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Como a licitação não constitui compromisso de contratação cabe ao DAEP o direito de revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito algum a indenização.

17.2. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.3. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar seu descumprimento.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5. Os casos omissos serão examinados e decididos por este Departamento com base em nas formas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

17.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de sua desclassificação.

17.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



17.8. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação à execução deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9. Se no dia para recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos na sede do DAEP e no site do DAEP (www.daep.com.br).

18.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras do DAEP, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

19.1 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I** – Termo de Referência
- II** – Modelo – Credenciamento
- III** – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- IV** – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- V** – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VI**– Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VII**– Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- VIII** – Declaração de comprometimento de entrega
- IX** – Modelo de Proposta

Penápolis, 19 de março de 2019.

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Item 1: Microcomputador (Configuração 1)**

- Quantidade: 6 (seis)

Microcomputador completo com, pelo menos, as seguintes características:

1-PLACA-MÃE socket LGA1151, Micro ATX form factor, com, pelo menos, os seguintes recursos:

- 2 soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema.
- Arquitetura de memória que disponibilize os mesmos recursos oferecidos pela tecnologia Intel® Extreme Memory Profile (XMP).
- Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz, Non-ECC, Unbuffered.
- Vídeo onboard com saída RGB suportando resolução de até 1920 por 1200 @ 60 Hz e saída HDMI suportando resolução de até 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz.

Máximo de memória compartilhada de 1024 MB. Disponibilidade dos mesmos recursos oferecidos pelas tecnologias Quick Sync Video e Clear Video HD Technology da Intel.

- rede integrada 10/100/1000 Mbits/s.
- Áudio integrado de alta definição, com 8 canais. Suporte a detecção de conexão. Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão.
- pelo menos 6 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos USB).
- pelo menos 4 portas USB geração 3 (2 portas no painel traseiro, na cor azul, e 2 portas disponíveis através de conectores internos USB).

- Slots de expansão:

- > 1 slot PCI Express 3.0/2.0, rodando no modo x16.
- > 2 slots PCI Express 2.0 x1.
- > 1 slot PCI.

- Painel traseiro com:

- > conexão PS/2 para teclado (roxo)
- > conexão PS/2 para mouse (verde)
- > saída D-Sub
- > saída HDMI
- > porta LAN (RJ45)
- > 4 portas USB 2.0
- > 3 conectores de áudio
- > 2 portas USB 3.0 (azul)

> porta COM (serial)

- Painel interno com:

- > porta USB 3.1 Gen 1, com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais
- > porta USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicionais
- > conector para porta COM
- > conector 4 pinos de ventoinha do processador
- > 4 conectores SATA 6Gb/s
- > conector 4 pinos de ventoinha do chassi
- > conector de força EATX de 24 pinos
- > conector de força ATX 12V de 4 pinos
- > conector de áudio para o painel frontal (AAFP)
- > painel do sistema
- > header LPT
- > conector interno para auto-falante
- > conector de intrusão de chassi (recurso de segurança que detecta se um componente do chassi foi removido ou substituído);
- > conector 14 pinos TPM (Trusted Platform Module), para microcontrolador dedicado projetado para proteção do hardware através de chaves criptográficas integradas (autenticação de hardware).

- Recursos de proteção do hardware:

- > Proteção unificada da tecnologia de junção de sinal e condensadores anti-EMI montados na superfície, para garantir ligações mais confiáveis e melhores desempenhos, além de componentes protegidos contra eletroestática e picos de tensão, resultando em maior tolerância à eletricidade estática e uma proteção melhorada contra picos de corrente.
- > Design do circuito com reguladores de voltagem incorporados para proteção do chipset, portas de conectividade e codecs de áudio contra danos causados por elevados níveis de tensão inesperados, originados por fontes de alimentação instáveis ou inferiores.
- > Fusíveis rearmáveis que previnem danos causados por sobretensão e curto-circuitos. Isto aplica-se desde as portas de I/O à DRAM para salvaguardar o tempo de vida do sistema e dispositivo ligado.
- > Painéis de I/O traseiro em aço inoxidável resistente a corrosão, com óxido de cromo.
- > Proteção contra descarga eletrostática, com um projeto de circuito de proteção ativa, para proporcionar uma maior longevidade dos componentes.

- Outros recursos:

- > BIOS gráfica controlada por mouse, com as seguintes funcionalidades:
 - Atualização para a última versão da BIOS via internet ou a partir da própria BIOS.

- Tecnologia S.M.A.R.T. de automonitoramento, análise e relatório inteligentes, que

avisa com antecedência uma falha no disco rígido.

- Configuração manual da velocidade da ventoinha e, ainda, a opção de selecionar configurações de ventoinhas pré-definidas. Ajuste individual das ventoinhas com o

uso do mouse.

- Lista de configurações favoritas.

- Possibilidade de otimização da performance da DRAM.

- Visualização de detalhes sobre a porta SATA para reconhecer facilmente os dispositivos.

- Uso do mouse para ajuste de data e hora.

> Software de supervisão centralizada de funcionalidades da placa, tais como overclocking, consumo de energia, velocidade das ventoinhas e voltagens.

> Solução de dissipação de calor com design sem ventoinha.

- com os respectivos cabos e outros itens que acompanham a placa.

- Obs: Citar a marca e o modelo.

2-PROCESSADOR de 3 GHz ou superior, soquete LGA 1151, 4 núcleos, 64 bits, cache de 6 MB, velocidade do barramento de 8 GT/s DMI3. Com controlador de memória integrado DDR4 de 2133/2400 MHz e 2 canais de memória para até 64 GB de RAM.

O processador deve ser totalmente compatível com a placa-mãe acima, in a box (com o cooler original).

Com controlador gráfico integrado com as seguintes características:

- Frequência base da área gráfica: 350 MHz

- Máxima frequência dinâmica da área gráfica: 1 GHz

- Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB

- Número de telas suportadas: 3

- Suporte para 4K: 4096 x 2304 @ 60 Hz

- Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4

- Obs: Citar a marca e o modelo do processador.

3-GABINETE padrão micro ATX/ATX compatível com a placa-mãe acima com, pelo menos, 2 baias de 5,25" externas, 2 baias de 3,5" internas HDD e 3 baias de 2,5" internas SSD. Pannel frontal com: 1 botão liga/desliga, 1 botão de reset, 2 entradas USB, saída para fone de ouvido e entrada para microfone (ambos mini-jack 3,5 mm), com 7 slots de expansão.

Opção para uso de ventilação traseira (80x80 ou 90x90), lateral (120x120) e frontal (120x120).

Confeccionado em aço galvanizado, com as bordas internas dobradas. Em tom de cor predominantemente preto.

Obs: Citar a marca e o modelo.

4-FONTE DE ENERGIA ATX 12V v2.4 e EPS 2.92, bivolt automático, 450W REAIS ou mais, na cor preta, com:

- pelo menos os seguintes conectores: 1 conector ATX, 4 conectores 4 pinos para periféricos, 4 conectores SATA, 1 conector PCI Express e 1 conector EPS .
- cooler (ventilador) de 120 mm, com tecnologia Rifle de rolamentos.
- botão liga/desliga.
- cabos do tipo sleeved.
- com PFC ativo (correção de fator de potência).
- pelo menos, as certificações internacionais de segurança: FCC, CE, TUV, TUV-S, REEE e RoHS.
- certificação 80 Plus Bronze.
- com 1 cabo de energia certificado pelo INMETRO.

Obs: Citar a marca e o modelo.

5-MEMÓRIA DDR4, 8 GB, 2400 MHz (PC4-2400), formato 288 pinos, SPD programado para a latência padrão JEDEC DDR4-2400 de 17-17-17 em 1.2 Volts, Unbuffered, Non-ECC, 16 bancos internos independentes divididos em 4 grupos, CL(IDD) de 17 ciclos, tempo de ciclos (tRCmin) de 45.75 ns (min.), refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) de 350 ns (min.) e Row Active Time (tRASmin) de 32 ns (min.).

Obs: Citar a marca e o modelo.

6-SSD de 240 GB ou mais, formato 2.5", SATA 3.0 (6 GB/s). Velocidade de leitura sequencial de até 500 MB/s e até 350 MB/s para escrita sequencial. Memória Flash NAND tipo TLC.

Obs: Citar a marca e o modelo.

7-TECLADO 107 teclas, padrão ABNT2, conexão USB, com teclas de perfil baixo. Cor preta ou chumbo. Resistente a derramamentos (escoamento de líquidos derramados), com teclas revestidas com UV. Caracteres das teclas em branco brilhante. Com suportes de inclinação ajustáveis. LED indicativo para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Cabo com comprimento de, pelo menos, 1,45 m.

Obs: Citar a marca e o modelo.

8-MOUSE óptico 2 botões+scroll, USB, com resolução mínima de 1000 dpi. Cor preta ou chumbo. Projetado para uso com a mão direita ou esquerda. Cabo com comprimento de, pelo menos, 1,70 m.

Obs: Citar a marca e o modelo. Incluir o mousepad.

9-Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, sob licença OEM, em Português do Brasil.

Observações:

- O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, com todos os componentes novos, e com o sistema operacional devidamente instalado.
- Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para todos os componentes.

• Item 1: Microcomputador (Configuração 2)

- Quantidade: 6 (seis)

O mesmo microcomputador da Configuração 1, acrescido do seguinte item:
PLACA DE VÍDEO para slot PCI Express x16 com suporte à versão 3.0, com 2 GB GDDR4. Saída para 1 conector HDMI 2.0b e 1 conector DVI-D. Resolução digital de 4096 x 2160 utilizando HDMI 2.0b. Com recursos similares aos da tecnologia Nvidia Pascal de otimização de desempenho e eficiência energética. Deve ter 1 cooler com dissipador em alumínio sobre o processador e memórias, para prevenção de superaquecimento na placa. Clock de processamento: 1379 MHz (O.C.)/ 1151 MHz. Clock de memória efetivo: 2048 MHz. Suporte a HDCP 2.2. Suporte completo para DirectX 12 e OpenGL 4.5. Com sistema de proteção anti-cópia HDCP (High Definition Content Protocol) integrado.

Compatível com Windows 7 e 10 (32 e 64 bits).

Deve vir com painel de placa Low Profile, para gabinetes de baixo perfil.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• Item 1: Microcomputador (Configuração 3)

- Quantidade: 1 (um)

O mesmo microcomputador da Configuração 1, acrescido do seguinte item:

- HD interno de, no mínimo, 6 TB (6000 GB), com interface Serial ATA III (6 Gb/s). Cache de 256 MB e latência média de 4.0 ms. Equipado com firmware avançado, similar ao ImagePerfect, para uma taxa de carga de trabalho três vezes maior que a de um disco para desktop. Com NCQ (Native Command Queuing), com pedido de comando para aumentar o desempenho em aplicativos exigentes. Com suporte para S.M.A.R.T. (com monitoramento e geração de relatórios). Com tecnologia de gravação TGMR, para maior densidade de área.

Com software de diagnóstico para executar um auto-teste de unidade, visando a eliminação dos retornos desnecessários do inversor.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• Item 2: Scanner

- Quantidade: 1 (um)

SCANNER duplex (frente e verso) com velocidade de digitalização de até 65 ppm/130 ipm a 200/300 dpi. Tecnologia de digitalização CIS (Contact Imaging Sensor). Resolução óptica de digitalização: 300/600 dpi (comutação automática).

Resolução interpolada de até 1200 dpi. Conexão USB (2.0 ou superior). Alimentador com capacidade de até 100 folhas. Detecção inteligente de dupla alimentação, através de sensor ultrassônico. Compactação de imagem: JPEG, MH e MMR. Digitalização de PDF com compactação. Recursos de controle de imagem: revisão automática, redigitalização automática, ajuste automático de brilho, remoção de múltiplas cores, limite dinâmico, nível de branco do papel, ênfase de imagem, gama, separação automática e redução de ruído. Recursos adicionais: controle de comprimento, detecção de código de patch (Tipo 2, 3, T), detecção de folha de controle e de papel longo. Com fornecimento de software para captura/tratamento de imagens com exportação em PDF pesquisável e software OCR. Equipamento de porte recomendado pelo fabricante para ciclo diário de até 5.000 folhas/dia. Para Windows XP 32/64 bits e superiores. Energia: 100 ~ 127 V - 50/60 Hz.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 3: Monitor**

- Quantidade: 5 (cinco)

Monitor de LED de 21,5 polegadas ou mais, com formato widescreen. Resolução de até 1920 x 1080 @ 60 Hz, com brilho de 250 cd/m². Contraste de 5.000.000:1 DFC. Cor preta. Com as conexões D-Sub (analógica), DVI-D (digital) e HDMI 2.0 (digital), e também uma entrada mini-jack 3,5 mm para fone de ouvido. Com tecnologia IPS (In-Plane Switching), para alargamento do ângulo de visão, proporcionando posições de visualização mais flexíveis e com maior qualidade de imagem. Com recurso que reduz as oscilações e as cores azuladas das imagens, para efeito de proteção da visão do usuário. Com modo de visualização que permite redimensionar e exibir várias janelas ao mesmo tempo. Com função que possibilita configurar a tela sem a necessidade de utilizar os botões físicos do monitor. Certificado com a qualificação Energy Star. Energia: bivolt (100 ~ 240 V) - 50/60 Hz.

Incluir 1 cabo DVI-D de, pelo menos, 1,50 metros. Incluir 1 cabo VGA de, pelo menos, 1 metro.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 4: Impressora laser monocromática**

- Quantidade: 3 (três)

Impressora laser monocromática com, pelo menos, as seguintes características:

- Velocidade de impressão Normal de até 40 ppm (mensuração ISO/IEC 24734)
- Tecnologia de resolução similar à FastRes 1200 e ProRes 1200 e 600 dpi
- Suporte a, pelo menos, os seguintes tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), Carta, Ofício (legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13”).
- Bandeja de entrada para, pelo menos, 250 folhas. Bandeja multiuso para, pelo menos, 100 folhas. Compartimento de saída de papel para, pelo menos, 150 folhas.
- Volume mensal de páginas recomendado pelo fabricante: até 4000

- Velocidade do processador: 1200 MHz
- Memória padrão: 128MB DRAM
- Idiomas de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação Postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM e PWG.
- Possibilidade de configurações básicas via tela LCD retroiluminada
- Com recurso para impressão móvel (Android e iOS)
- Conectividade padrão: USB 2.0, Host USB e Ethernet Gigabit incorporada
- Para uso com Windows XP (32 bits) e Windows 7 e 10 (32 e 64 bits).
- Energia: 100 ~ 127 V.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 5: Impressora multifuncional**

- Quantidade: 1 (uma)

Impressora multifuncional (impressora, copiadora, scanner e fax) colorida, com, pelo menos, as seguintes características:

- Tecnologia de impressão: jato de tinta térmico
- Memória interna: 1 GB
- Suporte a, pelo menos, os seguintes tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5 (JIS), 6 pol. x 8 pol., Executivo, ficha de 3,5 pol. x 5 pol., ficha de 4 pol. x 6 pol., ficha de 5 pol. x 8 pol., ficha A4, ficha tamanho carta, 3 pol. x 5 pol., 4 pol. x 6 pol., 5 pol. x 7 pol., 13 cm x 18 cm, 8 pol. x 10 pol., 10 cm x 15 cm, L, foto 2L, 8,5 pol. x 13 pol., ofício, carta, meio carta, envelope nº10, envelope C5, envelope C6, envelope DL; Envelope Monarch, envelope cartão 4,4 pol. x 6 polegadas.
- Velocidade de impressão p&b: até 20 ppm
- Velocidade de impressão cor: até 11 ppm
- Resolução de impressão p&b: até 600 x 1200 dpi
- Resolução de impressão cor: até 600 x 1200 dpi
- Resolução óptica (digitalização): até 1200 dpi
- Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos/ Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
- Software de digitalização com, pelo menos, os seguintes formatos de arquivo: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF e PDF pesquisável (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), Text (.txt), TIFF (.tif);
- Digitalização por meio de Servidor WEB Incorporado
- Opção no painel da impressora para digitalizar para PC e pendrive
- Tamanho da digitalização:
 - Alimentador automático de documentos: até 216 x 356 mm (8.5 x 14 pol.)
 - Base plana: até 212 x 297 mm (8.5 x 11.7 pol.)
- Velocidade de Digitalização: Até 8 ppm (200 ppi, preto e branco), até 3,5 ppm (200 ppi, cores);
- Velocidade de cópia p&b: até 13 com
- Velocidade de cópia cor: até 7 com

- Número de cópias por original: até 99 cópias
- Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%
- Memória do fax: até 100 páginas
- Velocidade de transmissão do fax: até 4 segundos por página
- Com suporte de redução automática de fax
- Com remarcação automática de fax
- Com adiamento de envio de fax
- Fax forwarding supported: Sim
- Envio de fax e arquivo pelo PC
- Idioma de impressão: PCL 3 ou superior
- Volume mensal de páginas recomendado pelo fabricante: até 800
- Manuseio de papel: bandeja de entrada para 200 folhas ou mais, ADF (alimentador automático) para 35 páginas e bandeja de saída para 60 folhas.
- Frente e verso: Automático (standard)
- Visor da impressora: tela de toque CGD
- Conectividade: Ethernet, USB 2.0, USB host, WiFi 802.11b/g/n; RJ-11 para fax.
- Compatível com Windows (XP e mais atuais) e Mac
- Com o cabo USB e o cabo de telefone
- Cor: preta ou cinza
- Energia: bivolt

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 6: Notebook gamer**

- Quantidade: 1 (um)

Notebook gamer com, pelo menos, as seguintes características:

- Processador com 4 núcleos, velocidade de 2,3 GHz (com tecnologias que podem levar a uma velocidade de até 4,0 GHz), execução de até oito threads simultaneamente, cache de 8 MB e litografia de 14 nanômetros.
- Tela antirreflexo de 15,6", com resolução Full HD IPS (1920 x 1080).
- 8 GB de memória DDR4 2666 MHz.
- HD de 1TB 5400 rpm.
- Recursos de vídeo similares ao Nvidia GeForce GTX 1050 4GB GDDR5.
- Teclado backlit LED (branco), ABNT2 e com teclado numérico integrado.
- Câmera HD (720p).
- Bateria de 3 células ou mais.
- Alto-falante com certificação Dolby Audio.
- Com as portas: USB tipo C, 3 USB 3.1, HDMI, Mini DisplayPort e RJ-45.
- Com os recursos de conectividade: Bluetooth 4.1, Ethernet 100/1000 e Wireless 1x1 AC.
- Com trava de segurança Kensington Lock.
- Cor: preto ou predominantemente escuro.
- Sistema Operacional: Windows 10 64 bits, versão Home ou superior, em Português do Brasil.

Obs.: Com bateria e carregador. Incluir um leitor/adaptador USB para Cartão Micro SD.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 7: Notebook**

- Quantidade: 1 (um)

Notebook com, pelo menos, as seguintes características:

- Processador com 4 núcleos, velocidade de 1,6 GHz (com tecnologias que podem levar a uma velocidade de até 3,4 GHz), execução de até oito threads simultaneamente, cache de 6 MB e litografia de 14 nanômetros.
- Tela antirreflexo de 15,6", com resolução Full HD (1920 x 1080).
- 4 GB de memória DDR4 2133 MHz. Com mais um slot para ampliação da memória.
- HD de 1TB 5400 rpm.
- Teclado ABNT2 e com teclado numérico integrado.
- Câmera HD (720p).
- Bateria de 2 células ou mais.
- Alto-falante com certificação Dolby Audio.
- Com as portas: USB tipo C, 2 USB 3.0 ou superior, HDMI, leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), porta combo áudio/microfone e RJ-45.
- Com Slot M.2 SSD PCIe NVMe.
- Com os recursos de conectividade: Bluetooth 4.1, Ethernet 100/1000 e Wireless 1x1 AC.
- Com trava de segurança Kensington Lock.
- Cor: preto ou predominantemente escuro.
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional, em Português do Brasil.

Obs.: Com bateria e carregador.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 8: Drone**

- Quantidade: 1 (um)

Drone com, pelo menos, as seguintes características:

>> Aeronave

- Velocidade de subida de até 5 m/s
- Velocidade de descida de até 3 m/s
- Velocidade de operação de até 16 m/s (modo ATTI, sem vento)
- Altitude de até 6000 metros acima do nível do mar
- Tempo de voo próximo de 25 minutos
- Com GPS incorporado

>> Gimbal (acessório para estabilização das imagens)

- Estabilização: 3 eixos de rotação (Pitch, Roll and Yaw)
- Intervalo Controlável: Pitch -90° a + 30°

- Velocidade angular controlável: até Pitch 90°/s
- Faixa de vibração angular: $\pm 0,02^\circ$

>> Câmera

- Sensor: 1/2.3" CMOS (pixels efetivos: 12M)
- Lente: FOV (campo de visão) 94° 20 mm (equivalente ao formato 35 mm) f/2.8
- Faixa ISSO: 100-3200 (vídeo) / 100-1600 (foto)
- Velocidade eletrônica do obturador: 8 - 1/8000s
- Tamanho da imagem: até 4000 x 3000
- Modos de fotografia estática:
 - Tiro único
 - Burst Shooting 3/5/7 frames
 - Bracketing de exposição automática (3/5 bracketed frames em 0.7EV Bias)
 - Espaço de tempo.
- Modos de gravação de vídeo:
 - UHD: 2,7K: 2704 x 1520p 24/25/30
 - FHD: 1920x1080p 24/25/30
 - HD: 1280x720p 24/25/30/48/50/60
- Taxa de bits de vídeo: até 40 Mbps
- Formatos suportados de sistema de arquivos: FAT32 e exFAT
- Formatos de arquivos de fotos: JPEG, DNG
- Formatos de arquivos de vídeo: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)
- Tipos de cartões SD suportados: Micro SD (Atenção! A câmera deve vir com um Micro SD Card de 8 GB incluído)
- Transmissão de vídeo Wi-Fi:
 - Frequência de operação: 2.400 GHz – 2.483 GHz
 - Distância de transmissão de até 1000 m no padrão FCC (EIRP 27 dBm)
 - Distância de transmissão de até 500 m no padrão CE (EIRP 20 dBm)

>> Controle Remoto

- Frequência de operação do controle: 5.725 GHz – 5.825 GHz
- Bateria do controle: 2600 mAh LiPo 18650
- Potência do Transmissor (EIRP): FCC 19 dBm / CE 14 dBm / MIC 10 dBm
- Tensão de trabalho: 600 mA@3.7V
- Fonte de carga do controle: Micro USB

>> Carregador

- Tensão do carregador: 17,4 V
- Potência nominal: 57 W

>> Bateria de voo inteligente

- Capacidade: 4480 mAh
- Voltagem: 15,2 V
- Tipo de Bateria: LiPo 4S

- Energia: 68 Wh
- Potência de carga máxima: 100 W
- O peso líquido da bateria não deve ultrapassar 380 gramas.

>> Aplicativo específico com as seguintes configurações mínimas

- Sistemas suportados: Android 4.1.2 ou mais atual / iOS 8.0 ou mais atual
- Frequência de trabalho da visualização ao vivo: 2.4GHz ISM
- Qualidade da visualização ao vivo: 720P @ 30 fps
- Baixa latência de vídeo

Obs: Citar a marca e o modelo do drone.

• **Item 9: HD externo**

- Quantidade: 1 (um)

HD externo com, pelos menos, as seguintes características:

- 8 TB de capacidade de armazenamento
- Interface USB 3.0
- Hub USB integrado
- Transferência de dados de até 160 MB/s
- Formatação para PC (Windows) ou MAC (Mac OS)
- Na cor preta

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 10: Teclado**

- Quantidade: 6 (seis)

TECLADO 107 teclas, padrão ABNT2, conexão USB, com teclas de perfil baixo. Cor preta ou chumbo. Resistente a derramamentos (escoamento de líquidos derramados), com teclas revestidas com UV. Caracteres das teclas em branco brilhante. Com suportes de inclinação ajustáveis. LED indicativo para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Cabo com comprimento de, pelo menos, 1,45 m.

Obs: Citar a marca e o modelo.

• **Item 11: Mouse**

- Quantidade: 8 (oito)

MOUSE óptico 2 botões+scroll, USB, com resolução mínima de 1000 dpi. Cor preta ou chumbo. Projetado para uso com a mão direita ou esquerda. Cabo com comprimento de, pelo menos, 1,70 m.

Obs: Citar a marca e o modelo. Incluir o mousepad.



ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP)
Av. Adelino Peters, 217 - Penápolis-SP

Ref. Carta Convite nº 04/2019

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ *nome completo* _____ ,
(*qualificação e endereço residencial completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo órgão _____, e do CPF nº
_____, para representar o Sr.(a) (*nome, endereço e CPF*) na licitação **Carta
Convite nº 04/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de
Penápolis-SP, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar
atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ *cidade* _____, ___ de _____ de 2019.

Nome completo do emitente
Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e conter o reconhecimento de firma do responsável



ANEXO III

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF
nº _____, representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a **Carta Convite nº 04/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto
de Penápolis-SP.

_____ *cidade* _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
LEVADO EM MÃOS pelo representante da empresa.

**ANEXO IV**

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 04/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.



ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,

interessada em participar da **Carta Convite nº 04/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 04/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.
- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____ cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 04/2019**, do Departamento
Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei,
que a empresa acima mencionada **cumpre e aceita** todas as condições do Edital e
Anexos da referida licitação.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
incluído ao conteúdo do ENVELOPE 2-PROPOSTA.**

**Modelo - ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis- DAEP, inclusive os acréscimos ou supressões descritos no item deste edital e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório- Carta Convite nº 04 /2019.

_____, de _____ de 2.019

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE N. 1- PROPOSTA.

**ANEXO IX– MODELO DE PROPOSTA**

Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal

Itens	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1 (Configuração 1) – CPU / teclado / mouse	06			
Item 1 (Configuração 2) – CPU / teclado / mouse / placa de vídeo	06			
Item 1 (Configuração 3) – CPU / teclado / mouse / HD SATA adicional	01			
Item 2 – Scanner	01			
Item 3 – Monitor	05			
Item 4 – Impressora laser monocromática	03			
Item 5 - Impressora multifuncional	01			
Item 6 – Notebook gamer	01			
Item 7 – Notebook	01			
Item 8 - Drone	01			
Item 9 – HD externo	01			
Item 10 – Teclado	06			
Item 11 – Mouse	08			

Número desta Carta Convite e do Processo;

Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constante neste edital;

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal no setor de compras. O pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário ou



depósito em conta corrente da contratada; neste caso, deverão constar da proposta os dados bancários para depósito.

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

Prazo de entrega: Em até 15 dias, após pedido feito pelo serviço de compras do DAEP.

n) citar prazo de garantia:

Assinatura do responsável